

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Macarani  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 3.941, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Concede férias regulamentares à servidora pública municipal LUSANDRA SAMPAIO SANTANA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora pública municipal Lusandra Sampaio Santana, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 26/02/2021 a 26/02/2022 e deverão ser gozadas a partir de 07 de março de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.

Selma Rodrigues Souto  
Prefeita Municipal de Macarani



Prefeitura Municipal de Macarani  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 3.942, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Concede licença sem remuneração à servidora pública municipal **JAQUELINE GOMES CAVALCANTE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de professora, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos do Art. 120, da Lei 087/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani – licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal Jaqueline Gomes Cavalcante Almeida, professora, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 07 de março de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 março de 2024.

**Selma Rodrigues Souto.**  
Prefeita Municipal de Macarani.

---

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000  
CNPJ 13.751.540/0001-59 – Tel (77) 98881-0286





**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO - 2024**  
**REALIZAÇÃO LADM - LIGA AMADORISTA DESPORTIVA DE MACARANI-BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA**

**REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO**

**DO OBJETIVO**

**Art.1º**-O Campeonato Municipal de Futebol vem ampliar as oportunidades de inclusão social dos jovens da Cidade de Macarani-Ba, sua promoção pessoal e seu engajamento num ambiente esportivo com vivência de valores de cidadania, otimizando sua participação e estimulando a prática do futebol. O Campeonato Municipal de Futebol – edição 2024 terá início no dia 10/03/2024 e seu término será no dia 09/06/2024.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** - Cada equipe poderá inscrever no mínimo dezoito (18) e no máximo trinta e cinco (35) atletas.

- 2.1 – As equipes terão até o término da primeira fase, 19/05/2024
- para contratar e proceder à regularização de atletas perante a Liga com a devida documentação.  
E para cada partida terá até as 18 horas de cada sexta-feira para inscrever atletas para o domingo.
- 2.2 – A regularização deverá proceder ao número máximo de atletas disponível para as equipes sendo vedado o processo de substituição após a entrega de registro do atleta na LADM.
- 2.3 – As equipes deverão apresentar o registro de atletas com o preenchimento adequado das fichas de apresentação.
- 2.4 – As equipes aptas a disputar o Campeonato Municipal de Futebol – Edição 2024 – disponibilizadas pela a LADM são: **ITABAÍ – MACARANIENSE – JACARÉ – – SOBRAL BENTES – RENOVAÇÃO – VILLAROSA E GARAGEM.**



- 2.5- Cada equipe será responsável por seus atletas e comissão técnica, pois a LADM se responsabilizará pela a parte técnica da competição.
- 2.6 – As equipes poderão inscrever (25) VINTE CINCO jogadores de fora do Município de Macarani, sendo que somente seis (06) poderão fazer parte do elenco que deve compor a súmula do jogo, sendo 01 obrigatoriamente o goleiro. Ficando apto para participar da partida, identificado e regularizado pela a apresentação de Registro Geral (Carteira de Identidade) do município de origem do jogador.
- 2.7 – Cada equipe pode relacionar 20 jogadores para cada partida. O atleta menor de 18 anos será necessário autorização dos pais.
- 2.8 – Em caso de inscrição de um atleta em mais de uma equipe, ele só poderá jogar em outra equipe com a liberação de umas das equipes.

#### **DA COMPETIÇÃO**

**Art. 3º** - Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol serão norteados pelas regras oficiais adotadas pela FIFA, com as devidas adaptações constantes neste regulamento.

**Art. 4º** - As providências referentes à arbitragem dos jogos serão de responsabilidade da LADM.

**Art. 5º** - A equipe de arbitragem e o técnico da equipe deverão atuar de forma educativa e disciplinadora, promovendo a integração e o respeito mútuo entre todos os participantes.

**Art. 6º** - O Campeonato terá três fases:

- a) Classificação
- b) Semifinal
- c) Final

**Art. 7º** - Todas as equipes jogarão entre si, classificando as 04 (quatro) melhores, compondo a semifinal de dois jogos, na qual a primeira equipe



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE

ESPORTE E LAZER  
"Por que eu tenho um sonho"



melhor classificada enfrentará a quarta equipe e a segunda colocada enfrentará a terceira. Caso ocorra empate, a classificação para a final será decidida através dos tiros da marca penal.

**Art. 8º** - Toda partida obedecerá à seguinte proposta: Vitória – 03 pontos; Empate 01 ponto – Derrota 0 ( zero ) ponto.

**Art. 9º** - Procedendo ao empate entre duas (02) ou mais equipes na primeira fase será obedecida à seguinte ordem:

- 1 – Maior número de vitória.
- 2 - Confronto direto.
- 3 – Maior saldo de gols marcados.
- 4 – Menor número de gols sofrido.
- 5 – Sorteio.

**Art. 10** - Os jogos terão um horário fixado, havendo uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o seu início de acordo com a tabela oficial da LADM. Os horários dos jogos deverão seguir a seguinte ordem no domingo: preliminar às 13h30min e segundo jogo às 15h30min.

**Parágrafo único.** Cada tempo de jogo será fixado em 40min(Quarenta minutos). Entende-se por comparecimento a presença da equipe dentro do campo, documentada, devidamente uniformizada e em condições de iniciar a partida imediatamente, segundo decisão da arbitragem, sob pena de ser declarada perdedora por ausência (WxO).

10.1 – A Equipe que estiver a direita da tabela (visitante), trocará o uniforme em caso de igualdade de cores.

**Art. 11** Será obrigatória à identificação dos jogadores e Comissão técnica ao representante da Comissão de arbitragem ou da LADM, antes do início da primeira partida da competição, com a apresentação de um dos documentos de identidade.

**Art. 12** A equipe que impetrar recurso junto a Diretoria da LADM, sobre alguma irregularidade que porventura venha ocorrer, deverá oficialmente fazer até 24 horas após a realização do jogo em curso.



**Art. 13** - Os casos disciplinares e de descumprimento das normas regulamentares serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar da Competição dispostos pela LADM que é composta de 03 pessoas: **ALEX PEREIRA, RENATO ANDRADE E ANDRE FREITAS.**

**Art. 14** - A equipe que por em jogo um atleta que está cumprindo suspensão perderá os pontos do jogo e os mesmos serão repassados a equipe adversária através de recurso.

**Art. 15** - Cada equipe será responsável pelo controle de cartões amarelos e vermelhos da sua equipe e da equipe adversária, assim como a comissão organizadora também é responsável por esse controle.

**Parágrafo único.** Dos cartões amarelos e vermelhos:

- O atleta que receber o terceiro cartão amarelo cumprirá suspensão automática.

**Art. 16** - O atleta expulso por indisciplina cumprirá a suspensão, podendo ir a julgamento sujeito a cumprir mais jogos de suspensão, caso determine a comissão disciplinar.

**Art. 17** - Na reincidência do cartão vermelho o jogador poderá ir a julgamento.

**Art. 18** - Cada equipe terá direito de realizar cinco substituições.

**Parágrafo único.** Ao exceder o número de substituições e infringir o Art. 18, a equipe perderá três pontos que será automaticamente transferida à equipe adversária.

**Art. 19** Na passagem da primeira para a segunda fase os cartões amarelos serão anulados.



### DA DISCIPLINA

**Art. 20** Qualquer agressão física praticada e consumada pelo atleta ou por qualquer pessoa ligada ao presente campeonato contra árbitros, observadores, dirigentes da entidade organizadora, demais atletas ou dirigentes de equipes, acarretará na pronta eliminação do agressor de forma sumária, não cabendo reconsideração ou recurso da referida decisão, bem como, sem prejuízo, ocorrerá à posterior julgamento do fato relatado pela Comissão Disciplinar, onde serão aplicadas as penalidades de estilo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - Não será permitido dentro de campo de jogo, qualquer tipo de propaganda político-partidária, que configure pedido expresso de voto, de ingerência de bebida alcoólica, de consumo de droga e de apologia ao crime, ou qualquer outra ação que venha ferir a prática dos bons costumes da sociedade, sendo porém, admitida a divulgação de nome de patrocinador, bem como a sua função.

**Parágrafo único.** Caso seja observado que o uniforme de equipe contenha algum dos itens acima proibidos, esta equipe será imediatamente desclassificada da competição.

**Art. 22** – A premiação do referido campeonato, edição 2024, será nos valores de:

- 12.000,00 (doze mil reais) – 1º lugar;
- 6.000,00 (seis mil reais) – 2º lugar.

**Parágrafo único.** A referida premiação será paga com recursos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária  
Unidade Orçam.: 020007 - ESPORTE E LAZER  
Ação: 2.023 - APOIO AO ESPORTE AMADOR




Elemento: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 23** - Os casos omissos e não previstos no presente regulamento, bem como a sua interpretação, serão resolvidos exclusivamente pela a Comissão Organizadora.

Macarani-BA, 06 de março de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
Marcelo Santos do Nascimento  
Secretário Municipal de Esportes e  
Lazer  
Dec. Nº 1.302 de 01/01/2021

  
Ronaldo 